

## **PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO**

### **1 – DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **1.1 – PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

Nome: Universidade Federal do Rio Grande

CNPJ: 94.877.586/0001-10

Endereço: Avenida Itália, Km 8

Cidade: Rio Grande/RS

CEP 96203-900

Telefone: 53 32336500

Nome do Responsável: Danilo Giroldo

#### **1.2 – SEGUNDO PARTÍCIPE**

Nome: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 05.442.380/0001-38

Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n. 600, Porto Alegre/RS.

**2 - TÍTULO DO CONVÊNIO:** Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande e a Justiça Federal do Rio Grande do Sul

**3. OBJETIVO:** O Convênio a ser celebrado visa, no âmbito da Faculdade de Direito, propiciar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande/FURG.

#### **4. METAS DO PLANO DE TRABALHO:**

No âmbito da Faculdade de Direito o convênio apresenta as seguintes metas:

a) Estabelecer uma ferramenta de trabalho documental para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão propostos pelos professores da Faculdade de Direito, através do manuseio de processos constantes no acervo disponibilizado pela Justiça Federal de Rio Grande.

b) Consolidar a aproximação institucional entre os Cursos da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande e a Justiça Federal do Rio Grande, visando o desenvolvimento de atividades e projetos futuros em conjunto.

## **5. ETAPAS E CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO:**

Não há um cronograma centralizado para o presente Plano de Trabalho. No âmbito dos projetos desenvolvidos por docentes da Faculdade de Direito, o plano de trabalho de cada projeto desenvolverá um cronograma específico para atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura proposto pelos docentes ou técnicos administrativos. Todos os projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura são homologados pelo Conselho da Faculdade de Direito.

## **6. DESEMBOLSOS**

O convênio não possui previsão de desembolsos entre as partes celebrantes.

## **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE E A JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 94.877.586/0001-10, com sede na Av. Itália, Km 8, Campus Carreiros, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada FURG, neste ato representada pelo seu reitor Professor Danilo Giroldo, por um lado e por outro, a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n. 05.442.380/0001-38, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n. 600, adiante denominado JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu representante legal por interesse público e considerando o disposto no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e Resolução nº 714/2021-CJF, Recomendação nº 37/2011-CNJ e na Lei nº 12.527/2011, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, nos termos que segue:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

Pelo presente instrumento a JUSTIÇA FEDERAL concede o direito de acesso ao acervo permanente e intermediário de Processos Judiciais Arquivados junto à Subseção Judiciária de Rio Grande que objetive exclusivamente à pesquisa, à produção de conhecimento e sua divulgação à comunidade acadêmica e à sociedade por parte dos docentes e discentes da FURG dos Cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, História, Direito e demais Cursos da Instituição que demonstrem interesse.

§ 1º. Os autos de guarda permanente e as decisões finais, quais sejam, o inteiro teor de sentenças, decisões terminativas, acórdãos e decisões recursais monocráticas dos autos findos elimináveis e já eliminados estão sob a guarda da JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Subseção de Rio Grande, sendo intransferíveis e inalienáveis.

§ 2º. Os autos judiciais findos em guarda intermediária e em guarda permanente no Arquivo da Subseção Judiciária de Rio Grande serão disponibilizados para pesquisa nas dependências desta.

§ 3º. Documentos de autos judiciais incluídos em edital de ciência de eliminação com prazo vencido poderão ser disponibilizados, mediante custódia para os fins do caput desta cláusula em local a ser cedido pela FURG, tudo nos termos do que for avençado por ocasião da disponibilização, e ressalvados os processos em relação aos quais haja sido decretado, a qualquer tempo, segredo de justiça.

§4º. Cada curso que demonstrar interesse no Objeto do Convênio firmará Termo próprio de adesão às cláusulas deste, nos termos do caput, com indicação do responsável pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

### **Cláusula Segunda – Da gratuidade**

A atuação para a consecução do objeto do presente Convênio dar-se-á de forma gratuita entre as partes e visa divulgação para acesso aos bens culturais pela comunidade científica

e sociedade, bem como à devolução final dos documentos avaliados pela FURG como de caráter permanente para composição do fundo arquivístico dessa qualidade da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

### **Cláusula Terceira – Da vigência e das alterações**

O prazo de duração do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – Dos Direitos e Obrigações**

I.- São obrigações da FURG:

- (a) promover a triagem e seleção de processos, que serão utilizados nas pesquisas, de acordo com a disponibilização feita pela JUSTIÇA FEDERAL;
- (b) colaborar, quando solicitada, no processo de gestão de autos findos, indicando aqueles que, por critérios históricos, entenda dotados de valor permanente;
- (c) participar de reuniões periódicas previamente designadas para monitoramento do Convênio, incluindo participação da Comissão Permanente de Avaliação Documental colaborando com proposição de critérios históricos para a Guarda Permanente;
- (d) organizar eventos acadêmicos com o objetivo de fomentar a divulgação do acervo documental da JUSTIÇA FEDERAL e os resultados das pesquisas desenvolvidas;
- (e) mapear o acervo da Subseção Judiciária de Rio Grande conforme disponibilizado pela Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para posterior elaboração de um catálogo digital;
- (f) dar conhecimento à JUSTIÇA FEDERAL e referi-la em todo o material produzido com base na documentação originária do presente Convênio;
- (g) responsabilizar-se pela extração de fotocópias e/ou reprodução (mediante disponibilização dos recursos materiais e humanos) de documentos de guarda permanente, tais como inteiro teor de sentenças, decisões terminativas, acórdãos e decisões recursais monocráticas, nas dependências da Subseção Judiciária de Rio Grande;
- (h) observar no cumprimento dos termos do Convênio (avaliação e pesquisa) as cláusulas de sigilo constantes da Lei nº 12.527/2011, especialmente o constante no artigo 31, instituindo termo de responsabilidade (Anexo I) com menção expressa ao cumprimento dos termos da referida lei a quem compulsar a documentação;
- (i) devolver ao fim do Convênio à JUSTIÇA FEDERAL os documentos considerados como históricos pela FURG, facultada a manutenção da sua custódia caso entendido conveniente pela JUSTIÇA FEDERAL;
- (j) devolver à JUSTIÇA FEDERAL os documentos avaliados como aptos a descarte, quando não mais interessarem à pesquisa, para a destinação na forma da Resolução nº 23/2008-CJF e Recomendação nº 37/2011-CNJ, observado o prazo do Convênio;
- (k) relatar à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer fatos ou ocorrências que interessem à execução do presente Convênio;

(l) fornecer dados à JUSTIÇA FEDERAL sobre os documentos analisados para descrição do acervo.

II.- São obrigações da JUSTIÇA FEDERAL:

(a) disponibilizar os autos findos de acordo com os critérios estabelecidos, mediante recibo dos que forem encaminhados em custódia;

(b) incluir em edital de eliminação a informação sobre a existência do Convênio som a FURG e a possível entrega dos autos na forma deste Convênio, se não solicitados pelas partes e interessados no prazo do edital;

(c) disponibilizar à FURG um posto de trabalho nas dependências da Subseção Judiciária de Rio Grande, no local previsto para a gestão documental do acervo.

III.- Constitui direito de ambas instituições :

(a) preparar, organizar e realizar, em conjunto, eventos jurídicos-culturais, a fim de fomentar a interação entre as duas instituições conveniadas.

#### **Cláusula Quinta – Da Legislação e do Foro**

Aplicam-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições do art. 216, § 2º da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações posteriores e fixando-se, nos termos do artigo 55, § 2º, e Lei Federal nº 12.527/2011, assim elegendo o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E assim, por estarem justos, advindos e conveniados, firmam o presente instrumentos em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas instrumentais.

Rio Grande – RS, xx de xxxxxx de 2023.